

Projeto de Lei nº 026/2008

SÚMULA: Altera dispositivo da lei nº 33/2007 e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo 1º do artigo 2º da lei municipal nº 33/2007 passara a ter a seguinte redação; "**Parágrafo Primeiro**; o imóvel doado não poderá ser vendido, doado ou transferido, a qualquer título, devendo o mesmo reverter ao patrimônio Municipal caso o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não mantenha a finalidade de um prazo fixado para dezembro de 2011".

Art. 2º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação .

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e oito.

Damarci Caputo de Carvalho
Presidente